



DECRETO Nº 3.682, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE POSSE DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO DE ESTRUTURAS PERFURANTES DURANTE A XLIII FESTA DA LAVOURA DE MORRO DAGARÇA/MG.

O Prefeito do Município de Morro da Garça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, XI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores das cidades circunvizinhas durante o período de 19 a 22/06/2025 – XLIII Festa da Lavoura;

CONSIDERANDO que as comemorações ocorrem na Praça São Sebastião e adjacências;

CONSIDERANDO ainda que a posse de bebidas envasadas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como estruturas perfurantes pelas pessoas que circularem, durante os períodos festivos, oferecem perigos aos cidadãos;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica proibida a posse de bebidas em recipientes de vidro, caixas de isopor, coolers, recipientes térmicos e similares, bem como objetos cortantes, estruturas perfurantes (espetos, espetinhos e outros) pelas pessoas que circularem no interior da Praça São Sebastião e adjacências, durante o período da XLIII Festa da Lavoura no Município de Morro da Garça/MG.

Artigo 2º - Fica proibida a entrada de armas brancas e de fogo, objetos de vidro e cortantes pelas pessoas que circularem durante o período da XLIII Festa da Lavoura.

Artigo 3º - O não atendimento ao disposto no Artigo 1º deste Decreto acarretará em multa de 02 (duas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFR.

Artigo 4º - O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção e fiscalização da ordem pública do Município, inclusive, com o apoio da Polícia Militar.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 05 de maio de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG

